

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.538/2022**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares da Interage Escola Técnica e Profissionalizante.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.022/2022 (Processo E-docs nº. 2022-QJ0FV/CEE-ES nº. 361/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-09-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares da Interage Escola Técnica e Profissionalizante, situada na Rua Madeira de Freitas, nº. 58, Bairro Praia do Canto, município de Vitória, ES, mantida pelo Interage Comércio e Serviços Ltda.-EPP, CNPJ nº. 10.567.913/0001-48, a partir de 23 de dezembro de 2022.

Vitória, ES, 04 de outubro de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 04 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 945570

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.541/2022**

Renova o credenciamento do Centro Educacional São Francisco de Assis - CESFA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.024/2022 (Processo E-docs nº. 2021-SGPRV/CEE-ES nº. 278/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 27-09-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro Educacional São Francisco de Assis - CESFA, situado na Avenida Celso Schwab Tagarro, nº. 21, Bairro Vila Vicente, município de Barra de São Francisco, ES, mantido pelo Centro Educacional de Barra de São Francisco Ltda.-ME, CNPJ nº. 08.377.973/0001-56, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Art. 2º Renovar a autorização da oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Art. 3º O mantenedor deverá alterar a denominação da instituição no CNPJ conforme disposto na Resolução CEE-ES nº. 1.319, publicada no D.O. de 03-08-2006.

Vitória, ES, 04 de outubro de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 04 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 945578

PORTARIA Nº 237-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no Anexo I desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema E-Gestão e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

Vitória (ES), quinta-feira, 06 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/1997, recursos financeiros no valor total de **R\$ 256.605,36** (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os alunos **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas do segundo semestre de **2022** de acordo com o contexto que cada unidade escolar está inserida, tais como: manutenção, material de expediente, aquisição de material de consumo, realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar, implementação de projeto pedagógico, contratação de internet, vídeo-monitoramento, desenvolvimento de atividades educacionais, entre outras demandas.

Art. 3º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 29 da Portaria 133-R, de 13/06/2022.

Art. 4º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 06 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	QUANTITATIVO ALUNOS	DE	CUSTEIO
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	E E E F M G O V E R N A D O R L I N D E M B E R G	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	85		6.981,90
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	E E E F M P R O F E S S O R A I N A H W E R N E C K	CE - PROFª INAH WERNECK	271		22.259,94
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS - MARATAÍZES	CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	38		3.121,32
4	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	34		2.792,76
5	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM CEL. OLÍMPIO CUNHA	CE - CORONEL OLÍMPIO CUNHA	122*		10.021,08
6	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - JESUS CRISTO REI	481		39.509,34
7	COLATINA	COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	CE - ARISTIDES FREIRE	215		17.660,10
8	COLATINA	SÃO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	50		4.107,00
9	LINHARES	ARACRUZ	EEEM MISAEL PINTO NETTO	CE - MISAEL PINTO NETTO	24		1.971,36
10	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROF MANOEL ABREU	CE - PROFº MANOEL ABREU	337		27.681,18
11	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEFM AMÉRICO SILVARES	CE - AMÉRICO SILVARES	261		21.438,54
12	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - CORA CORALINA	1124		92.325,36

13	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	82**	6.735,48
				TOTAL GERAL	3.124	256.605,36

(*) Unidade UNIP I (58 alunos); Unidade CSE (64 alunos).

(**) Unidade UNIMETRO.

Protocolo 945715

PORTARIA Nº 858-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

CONCEDER Regime de Dedicção Exclusiva, a partir de 28/09/2022, para o servidor que se encontra designado na função de Diretor Escolar relacionado abaixo, nos termos da Lei Complementar nº 1.002/2022 e na Portaria nº 107-R, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial em 11/05/2022 (processo nº 2022-PHNWW):

NF	VINC	NOME	SETOR_EXERC	CIDADE
2911493	16	VINICIUS CARDOSO	EIEIEM ALDEIA CAIEIRAS VELHA	ARACRUZ

Vitória, 05 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 945725

PORTARIA Nº 859-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Constitui Comissão Interna para análise de documentação e enquadramento de professores e pedagogos, conforme Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 10 de janeiro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, com fundamento na Lei Complementar nº 46, de 10 de janeiro de 1994, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Interna para análise de documentação e enquadramento de professores e pedagogos, conforme Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 10 de janeiro de 1994.

Art. 2º Ficam designados os profissionais a seguir relacionados para comporem a Comissão Interna responsável pela análise documental, para fins de pré-requisito e enquadramento dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos de Professor B e Professor P - Pedagogo, regulamentado pelo Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, a saber:

- I. Adina Ferreira Cora;
- II. Ana Paula Silva Bobbio Rosa;
- III. Claudine Horta;
- IV. Eva de Souza Pereira;
- V. Gabriela Endlich Tomaz Gonçalves;
- VI. Keylla Fernanda Conhamaques Dias;
- VII. Lívia Guadagnin Gonçalves;
- VIII. Maria Jose Araújo Miranda de Aguiar;
- IX. Petronilha Lage de Almeida Lima;
- X. Rosiane do Amaral Candido;
- XI. Ruth da Silva Rocha;
- XII. Sara Bahia Costa;

XIII. Priscila Alves Arêas.

Art. 3º A coordenação da Comissão Interna será exercida por Maria José Araújo Miranda de Aguiar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 945904

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 092/2022. REGISTRO SIGEFES Nº 220533

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ 27.080.563/0001-93

CONVENENTE: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES

CNPJ nº. 27.097.229/0001-42

OBJETO: melhoria do ambiente educativo da Escola Família Agrícola de Pinheiros/MEPES com aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento para segurança, sala de aula, refeitório e cozinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2023, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho

VALOR TOTAL: R\$ 70.047,00

(setenta mil e quarenta e sete reais)

VALOR CONCEDENTE:

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.8684

Fonte: 0102

Elemento Despesa: 445042

VALOR CONVENENTE:

R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)

Processo 2022-Q2HVL

Protocolo 945658